

**REQUERIMENTO Nº , DE 2025**

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 5.189, de 2019, que "Institui o Dia Nacional em Memória das Vítimas do Trânsito".

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 5.189, de 2019, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que "Institui o Dia Nacional em Memória das Vítimas do Trânsito".

JUSTIFICAÇÃO

Projeto de Lei nº 5.189, de 2019, de autoria do Senador Fabiano Contarato, propõem que o dia 7 de maio seja instituído como o Dia Nacional em Memória das Vítimas do Trânsito, com o objetivo de sensibilizar a sociedade brasileira quanto aos impactos humanos, sociais e econômicos dos acidentes de trânsito, bem como de homenagear as vítimas e seus familiares e reforçar as políticas públicas voltadas à segurança viária e à educação no trânsito.

Os acidentes causam dezenas de milhares de mortes por ano



* C D 2 5 3 5 8 2 2 0 5 6 0 0 *



no Brasil, com um enorme impacto social e na saúde. Tem-se que entre 2010 e 2019, o Brasil registrou, em média, 40 mil mortes por ano no trânsito, além de mais de 300 mil pessoas gravemente feridas anualmente¹. A data pretende manter viva a memória das vítimas e deixar um alerta para a segurança no trânsito, ao propor 7 de maio como uma homenagem². O autor da proposta destaca que 60% dos leitos hospitalares do Sistema Único de Saúde (SUS) são ocupados por vítimas de acidente de trânsito, bem como 50% dos centros cirúrgicos.

A urgência se justifica diante da gravidade do quadro nacional de sinistros viários, que vitima dezenas de milhares de brasileiros todos os anos, e do caráter simbólico e educativo da proposição, que já foi aprovada pelo Senado Federal e se encontra em tramitação nesta Casa.

A adoção de um dia nacional de memória contribuirá para mobilizar o poder público, escolas, entidades civis e a população em campanhas permanentes de prevenção e conscientização.

Diante disso, solicita-se a tramitação em regime de urgência, de modo que o Plenário possa deliberar sobre o tema com a celeridade que a relevância social do assunto requer.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

¹ <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/15601-taxa-de-mortes-no-transito-esta-associada-ao-desenvolvimento-economico>

² <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/10/04/audiencia-debate-criacao-do-dia-nacional-em-memoria-das-vitimas-de-transito>



* C D 2 5 3 5 8 2 2 0 5 6 0 0 *



Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD)

Deputado(s)

- 1 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 2 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD
- 3 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 4 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 5 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 6 Dep. Nelson Barbudo (PL/MT)
- 7 Dep. Dr. Frederico (PRD/MG)
- 8 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ) - LÍDER do PP
- 9 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC
- 10 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Fdr PT-PCdoB-PV

